

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 4.648, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento do Município de Ubá para o exercício de 2019, que estima a receita em R\$ 298.700.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões e setecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme o quadro I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

**Art. 3º.** As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros II, III e IV, anexos integrantes desta lei, sendo especificados por funções de governo e por entidades, órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Art. 4º.** A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante a utilização de recursos provenientes de:

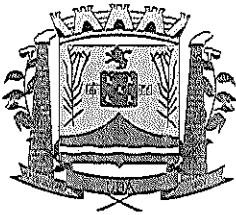
**I** - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

**II** - utilização do excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**III** - utilização do superávit financeiro e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

**§ 1º.** As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, ficando autorizado, para tanto, o mesmo percentual de 18% (dezoito por cento) das despesas fixadas nesta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas públicas:

I - com os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com as movimentações de dotações de pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

VI - com as movimentações na função Saúde;

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

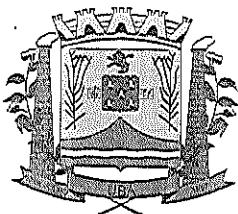
I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;

III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 6º.** Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição da República a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o valor das despesas de capital;

**II** - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

**Parágrafo único.** Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 7º.** Integram a presente Lei, os anexos:

I – Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa Orçamentária por entidade, órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV -- Resumo das receitas e despesas por Entidade.

V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidades

**Art. 8º.** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Ubá, MG, 21 de dezembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/12/2018



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>
RECEITA TRIBUTARIA	52.679.670,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	12.690.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.715.400,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.322.313,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	191.084.537,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	708.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	15.425.680,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>
OPERACOES DE CREDITO	10.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	5.005.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.509.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>323.140.000,00</b>
( - ) DEDUÇOES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-24.440.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>298.700.000,00</b>

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	8.506.068,00	0,00	8.506.068,00
02	JUDICIARIA	1.199.800,00	0,00	1.199.800,00
04	ADMINISTRACAO	30.091.209,12	814.200,00	30.905.409,12
06	SEGURANCA PUBLICA	1.237.298,00	0,00	1.237.298,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	14.041.239,00	0,00	14.041.239,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.138.000,00	540.500,00	4.678.500,00
10	SAUDE	59.858.470,64	0,00	59.858.470,64
11	TRABALHO	457.765,24	0,00	457.765,24
12	EDUCACAO	74.777.150,00	440.300,00	75.217.450,00
13	CULTURA	2.479.180,00	0,00	2.479.180,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	597.200,00	0,00	597.200,00
15	URBANISMO	36.672.150,00	0,00	36.672.150,00
17	SANEAMENTO	3.213.900,00	0,00	3.213.900,00
18	GESTAO AMBIENTAL	7.000.770,00	0,00	7.000.770,00
20	AGRICULTURA	850.200,00	0,00	850.200,00
23	COMERCIO E SERVICOS	371.000,00	0,00	371.000,00
24	COMUNICACOES	61.500,00	0,00	61.500,00
25	ENERGIA	7.977.230,00	0,00	7.977.230,00
26	TRANSPORTE	2.290.563,00	0,00	2.290.563,00
27	DESPORTO E LAZER	2.042.740,00	0,00	2.042.740,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.116.387,00	15.657.000,00	19.773.387,00
99	RESERVAS	450.000,00	18.818.180,00	19.268.180,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>262.429.820,00</b>	<b>36.270.180,00</b>	<b>298.700.000,00</b>



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE UBA	8.506.068,00
GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL	8.506.068,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA	253.923.752,00
GABINETE DO PREFEITO	3.540.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.669.700,00
CONTROLADORIA INTERNA E AUDITORIA	319.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.199.800,00
ASSESSORIA DE COMUNICACAO	211.000,00
DEFESA CIVIL	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	16.634.265,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.017.565,24
DIVISAO DE PATRIMONIO E ADMINISTRACAO DE MATERIAIS	4.901.300,00
DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS	7.711.300,00
DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	498.500,00
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	2.278.600,00
DIVISAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	227.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	5.479.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	568.900,00
DIVISAO DE CONTABILIDADE	607.000,00
DIVISAO DE GESTAO FINANCEIRA	2.615.387,00
DIVISAO DE RECEITA	1.019.800,00
DIVISAO DE FISCALIZACAO	668.100,00
SECRETARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.417.600,00
SECRETARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.779.900,00
DIVISAO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E ORCAMENTO	184.000,00
DIVISAO DE URBANISMO	101.900,00
DIVISAO DE CADASTRO MULTIFINALITARIO	351.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.985.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.514.100,00
DIVISAO DE GESTAO DA INFORMACAO	355.000,00
DIVISAO DE CONVENIOS	116.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	74.777.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	356.200,00
DIVISAO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	16.223.150,00
DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	8.782.600,00
DIVISAO DE APOIO PEDAGOGICO	14.367.040,00
DIVISAO DE APOIO PEDAGOGICO/FUNDEB	35.048.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	59.858.470,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	59.858.470,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	29.969.063,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.714.920,00
DIVISAO DE OBRAS, TRANSPORTE E OFICINA	25.349.143,00
DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO	453.900,00
DIVISAO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PUBLICA	112.100,00
ORCAMENTO PARTICIPATIVO	2.339.000,00



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.041.239,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.892.870,00
DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.147.772,00
DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL E ESPECIAL	517.457,00
DIVISAO DE INSTRUMENTO DE GESTAO	422.818,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	2.411.888,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.234.854,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	344.499,00
FUNDO MUNIC.DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	1.069.081,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	5.374.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	803.200,00
DIVISAO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	3.013.580,00
DIVISAO DE ESPORTE E JUVENTUDE	1.557.740,00
SECRET.MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	36.847.057,12
SECRET. MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	11.001.430,00
DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.686.270,00
DIVISAO DE FISCALIZACAO OBRAS E POSTURAS	195.859,12
DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	21.145.800,00
DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICO	1.817.698,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	262.429.820,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>VALOR</b>
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC.UBA	35.015.680,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC.UBA	35.015.680,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC.UBA	35.015.680,00
FUNDACAO IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS - FUNIR	1.254.500,00
DIRETORIA EXECUTIVA	1.254.500,00
DIRETORIA GERAL	1.079.200,00
DIRETORIA FINANCEIRA E CONTABIL	99.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	75.800,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36.270.180,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>298.700.000,00</b>



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	RECEITAS	DESPESAS
FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS	7.500,00	1.254.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA	263.676.820,00	253.923.752,00
INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA	35.015.680,00	35.015.680,00
CAMARA MUNICIPAL DE UBA	0,00	8.506.068,00
TOTAL GERAL	298.700.000,00	298.700.000,00

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS
CAMARA MUNICIPAL DE UBA	8.506.068,00	0,00
FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS	1.247.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA	0,00	9.753.068,00
TOTAL	9.753.068,00	9.753.068,00